



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

LEI Nº 2.361, de 09 de setembro de 2005

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVÉRIO LUERSEN, Prefeito Municipal de Teutônia.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede municipal de ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Teutônia.

Art. 2º - O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

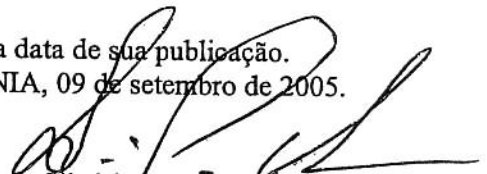
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

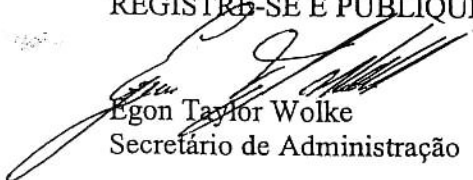
Art. 4º - Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.

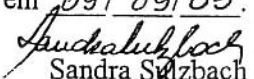
Parágrafo Único - O Grupo será criado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de setembro de 2005.


Silvério Luersen
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Egon Taylor Wolke
Secretário de Administração

Registrado e Publicado
em 09/09/05.

Sandra Suizbach
Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 1.854, de 10 de abril de 2008

SILVÉRIO LUERSEN, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.361, de 09 de setembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, para compor o Grupo Municipal de Educação Fiscal os seguintes representantes da Administração Municipal e de outros órgãos governamentais envolvidos:

Representantes da Administração Municipal:

Ivete Cecília de Souza - Professora
Ingrid Elisa Hauschild – Escriturária
Marlise Irma Pletsch – Escriturária
Roseli Maria Hartmann – Professora
Fernanda Wiebusch – Subsecretária da Fazenda
Haide Janete Dannebrock - Professora

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda

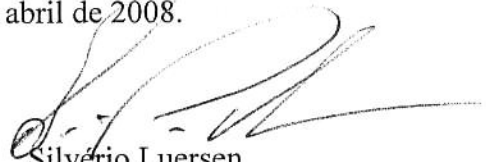
Paulo Renato Grewe

Representante da Secretaria da Receita Federal

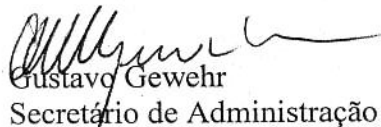
James Schimitt Vieira

Art. 2º Designar a Escriturária Marlise Irma Pletsch para desempenhar a função de Coordenadora e a Professora Roseli Maria Hartmann como Coordenadora Substituta do Grupo Municipal de Educação Fiscal.

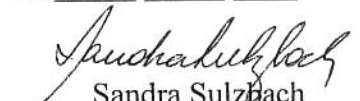
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de abril de 2008.


Silvério Luersen
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Gustavo Gewehr
Secretário de Administração

Registrado e Publicado
em 10/04/08.


Sandra Sulzbach
Oficial Administrativo